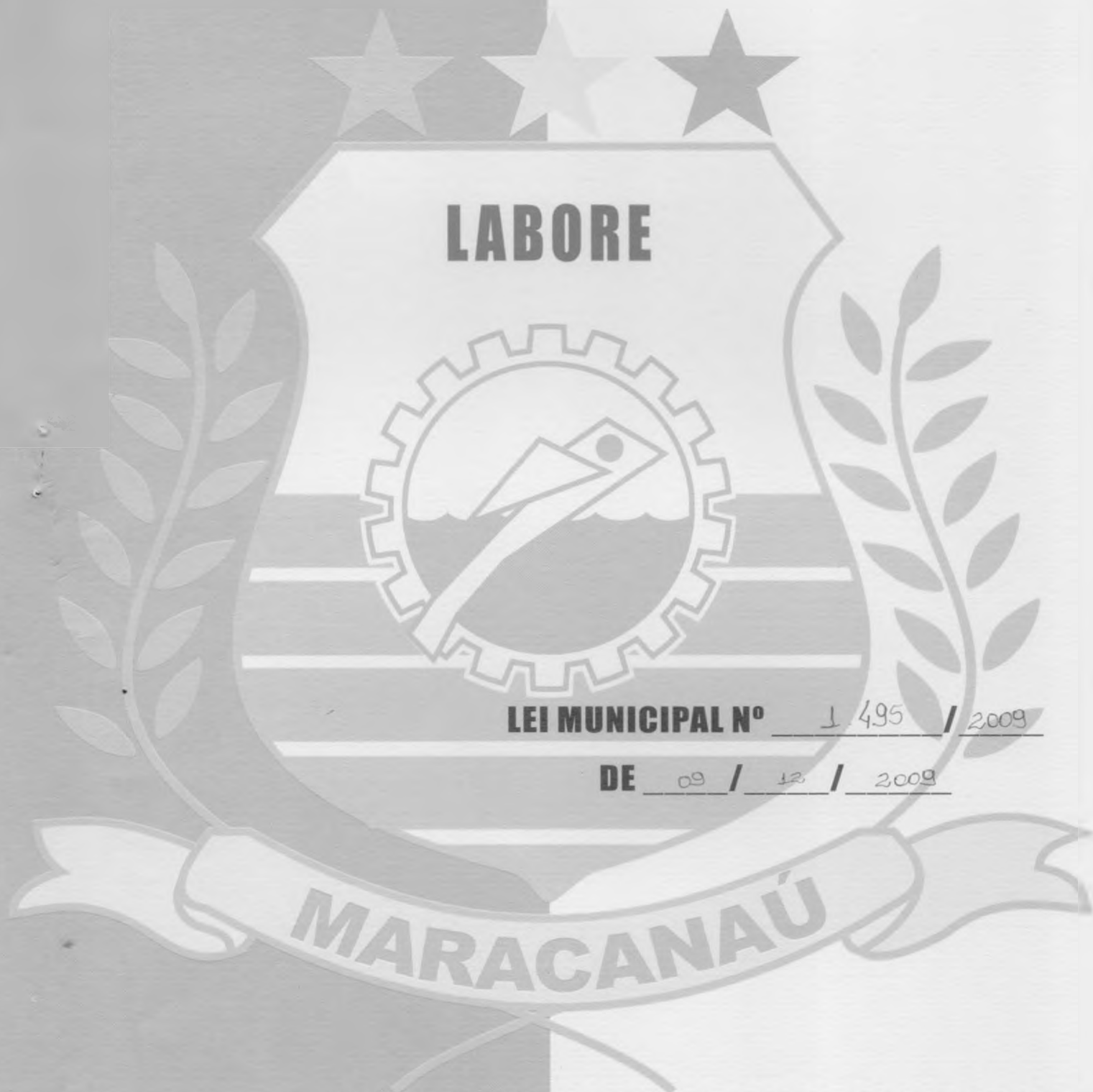


Orçamento do Prefeito de Lei N: 009/09.  
Autor: Stalo Lamurca.



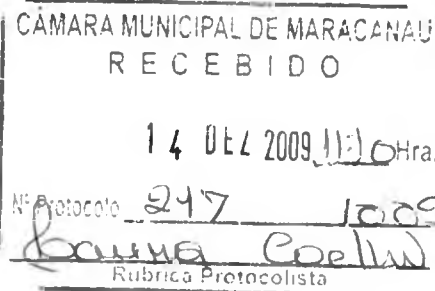
**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Pereira*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.495, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.



Institui o Dia do Pastor no calendário do Município de Maracanaú e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário no Município de Maracanaú o "Dia do Pastor", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal, juntamente com a Prefeitura de Maracanaú, realizará uma sessão especial, onde os Pastores serão homenageados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Roberto Pessoa,  
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR GERAL

**AFIXADO**

EM: 09/12/09

Emanuela Batista Lima  
MAT. 21498

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE  
LEI Nº 009/2009 DE AUTORIA  
DO VEREADOR ITALO  
CAVALCANTE CAMURÇA.